COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 276, DE 2021

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 26, DE 2021

PROPOSIÇÃO: OUTORGA DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CASCAVEL AO DR. ROSALDO ELIAS PACAGNAN.

PROPONENTE: Totalidade dos Srs. Vereadores
RELATOR: Cidão da Telepar/PSB.

RECEBIDO EM 14/12/2021 às 11:02
Tatiyara
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado visa outorgar o título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Dr. Rosaldo Elias Pacagnan.

Afirma a Justificativa que o homenageado é Juiz de Direito na Comarca de Cascavel há 25 anos, tendo atuado em diversas varas judiciais, bem como sendo diretor do fórum de cascavel por biênios. Apontam, ainda, que o Dr. Rosaldo exerceu a docência no ensino superior de Direito por 15 (quinze) anos na cidade de Cascavel, contribuindo com a formação acadêmica de centenas de alunos. Sendo assim, justifica-se à presente homenagem.

Passando à análise quanto à iniciativa, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável:

Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade.

Prevê ainda o Regimento interno:

Art. 30. *São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:*

XV - conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 38, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 26/2021, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

Cidão da Telepar
Vereador /PSB/Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça por meio dos seus Vereadores por unanimidade acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação Projeto de Decreto Legislativo n. 26/2021.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 13 de dezembro de 2021.

Mazutti
Vereador /PSC

Pedro Sampaio
Vereador/PSC